PROJETO DE LEI Nº 256/2023

DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DOS ESTABELECIMENTOS PÚBLICOS E PRIVADOS, COM INTENSO FLUXO DE PESSOAS, DISPOREM DE CADEIRAS DE RODAS, MOTORIZADAS OU NÃO, PARA O ATENDIMENTO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA OU COM MOBILIDADE REDUZIDA, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PARAUAPEBAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, ESTADO DO PARÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Estabelecimentos públicos e privados, tais como shoppings centers, restaurantes, hipermercados, terminais de embarque e desembarque de passageiros, ambientes culturais e de lazer, agências bancárias, entre outros com intenso fluxo de pessoas, ficam obrigados a dispor de cadeiras de rodas, motorizadas ou não, em local acessível e de fácil identificação, para garantir o atendimento da pessoa com deficiência ou com mobilidade reduzida.

Art. 2º Caberá ao Poder Executivo fiscalizar o cumprimento desta Lei.

§ 1º Na hipótese de descumprimento desta Lei, os responsáveis pelo estabelecimento sujeitar-se-ão à penalidade de multa no importe de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) a cada descumprimento.

§ 2º O valor da multa será reajustado anualmente com base no Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) ou outro que vier a substituí-lo.

Art. 3º O Poder Executivo poderá regulamentar a presente Lei no que couber.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Parauapebas (PA), 13 de novembro de 2023.

JUSTIFICATIVA

Senhor presidente e nobres vereadores,

Cerca de 12 mil parauapebenses têm atualmente alguma deficiência motora. Em 2010, eram cerca de 5.800, conforme o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE). Dessas 12 mil pessoas de hoje, quase 2.800 possuem grande ou completa dificuldade de locomoção, de maneira que precisam de assistência, como uma cadeira de rodas.

O município de Parauapebas — que está mais populoso e com uma população cada vez mais velha e com novos desafios no âmbito das necessidades especiais — tem um importante papel a desempenhar na promoção da inclusão social das pessoas com deficiência física ou com mobilidade reduzida. Os desafios, para esse público, só aumentam, numa velocidade que as políticas públicas parecem não dar conta de acompanhar.

Deste Parlamento temos como obrigação criar leis que possam facilitar o cotidiano dos cidadãos, e **este Projeto de Lei acredito ser uma dessas medidas positivas, uma vez que tem o condão de garantir o acesso de deficientes físicos a estabelecimentos comerciais e de serviços por meio da disponibilização de cadeiras de rodas, motorizadas ou não**. Essas pessoas têm o direito de participar da vida urbana, social, comercial, financeira e cultural da cidade da mesma forma que as demais.

Pelo exposto, peço aos nobres colegas que me ajudem na aprovação desta matéria, a qual diz respeito diretamente a 2.800 parauapebenses que dependem de cadeira de rodas para se locomover, mas que não podem ter negado o direito ao acesso espaços públicos e privados de nosso rico município. Adicionalmente, o dispositivo em tela traz sanções àqueles que insistirem em negar direitos aos nossos cidadãos com necessidades especiais.

.

Sala das Sessões, 13 de novembro de 2023.

ASSINADO DIGITALMENTE
ELIENE SOARES DE SOUSA
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

Eliene Soares de Sousa
Vereadora (MDB)